



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 693, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 687 de 30 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

“II – Hospital São Judas Tadeu, Subvenção Social no valor de R\$ 1.131.000,00(um milhão, cento e trinta e um mil reais).”

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para cobrir as despesas autorizadas no art. 1º.

Parágrafo único. Como recurso à abertura do crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros, 26 de abril de 2022.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal